



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 012/2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE
IMÓVEL RURAL SITUADA NO MUNICÍPIO
DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de equipamento público de interesse coletivo, consistente na construção de quadra esportiva, conforme proposta cadastrada no TransfereGov nº 059931/2025, junto ao Ministério do Esporte;

CONSIDERANDO que o município não possui imóveis na referida localidade;

CONSIDERANDO que a área pretendida mostra-se tecnicamente adequada à finalidade pública, conforme planta, memorial descritivo e laudo técnico devidamente elaborados;

CONSIDERANDO a existência de laudo de avaliação prévia, para fins indenizatórios;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a área de imóvel rural abaixo descrita, destinada à implantação de quadra esportiva de uso público, no Município de Pajeú do Piauí/PI.

Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação possui as seguintes características:

I – Proprietário:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DAS CAJÁS CNPJ nº 05.745.141/0001-57

II – Localização:

Localidade Cajás, Zona Rural, Município de Pajeú do Piauí/PI

III – Área:

0,0975 ha (novecentos e setenta e cinco metros quadrados)

IV – Perímetro:

128,00 metros

V – Identificação técnica:



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO**

Área devidamente delimitada conforme Planta do Imóvel e Memorial Descritivo, assinados por responsável técnico habilitado, com georreferenciamento no sistema SIRGAS-2000, cujas peças integram o procedimento administrativo.

Art. 3º A desapropriação tem por finalidade atender a relevante interesse público, consistente na execução de obra pública de infraestrutura esportiva, destinada à promoção do esporte, lazer, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população local.

Art. 4º O valor da indenização prévia foi fixado com base em laudo de avaliação técnica, no montante de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), correspondente ao valor de mercado da área desapropriada.

Art. 5º Fica o Município de Pajeú do Piauí autorizado a promover a desapropriação judicial, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante o depósito do valor indenizatório apurado.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí/PI, 11 de fevereiro de 2026.

DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAJEÚ DO PIAUÍ

26 de Janeiro de 1994